



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 654

• Ano IV • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 6 de setembro de 2024.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 335/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 ...1	
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 335/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

“Declara facultativo pelo falecimento do Senhor KAIQUE ASSUNÇÃO VITOR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme na Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO e, bem assim:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e LUTO OFICIAL no Município de Abreulândia no dia 06 de setembro de 2024, pelo falecimento do Senhor KAIQUE ASSUNÇÃO VITOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia/TO., aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO 153/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 30.047.887/0001-34, com sede

administrativa na Rua Rua Germiniano Cunha, s/n, centro, Abreulândia/TO.

CONTRATADO: DHYORRANA SOARES PEREIRA CARVALHO, brasileira(o), casada, portador(a) do RG n.º 1333094 SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 078.287.171-21, residente e domiciliada na Avenida João Francisco de Abreu, s/nº, centro, nesta cidade de Abreulândia/TO

VALOR: R\$ 12.988,92(Doze mil noventa e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 04 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.247,23 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: De 09 de setembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento